

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Chapecó/SC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2010
Processo nº: 23205.000319/2010-14
Abertura: 27 de Agosto de 2010 às 09h00min.

Prezados Senhores,

Tendo em vista nossa participação no Pregão em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Não encontramos no edital referencias quanto à instalação física dos equipamentos. Entendemos que a ativação (desembalagem, conexão à rede elétrica e lógica) será de responsabilidade da UNIVERSIDADE. Está correto o nosso entendimento?
2. Conforme Anexo I, Encarte E, descreve os endereços dos pontos de entrega dos equipamentos. Entendemos que toda a manutenção será realizada nos mesmos endereços. Está correto o nosso entendimento?
3. Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infra-estrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
4. Visto que este certame é um Pregão com Sistema de Registro de Preços cuja validade é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, solicitamos que a Universidade Federal da Fronteira Sul/SC nos informe quanto a estimativa de consumo mensal, quantas unidades estão previstas para as 03 (três) primeiras solicitações após a homologação do certame. Esta informação é imprescindível para que possamos elaborar uma proposta mais adequada às necessidades reais desta Administração.
5. No Anexo I, subitem 7.2 é mencionado: “ **O prazo para entrega dos equipamentos será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento ou missão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**”. Entendemos que o início da contagem do prazo de entrega dar-se-á após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada. Está correto nosso entendimento?
6. Nas especificações Técnicas, Encarte A, ITEM – 1 (ESTAÇÃO DE TRABALHO – MICROCOMPUTADOR TIPO I), é solicitado:
 - a) Processador - subitem 1.1: “**Processador de 64 bits, nucleo duplo, clock 2.8 Ghz, 3 Mb de Cache L3, 1.333 Mhz FSB**.”. Apenas os processadores do tipo core-iX possuem memória cache L3. Entendemos que o processador requisitado no edital deverá possuir no mínimo 3MB de memória cache L2. Está correto nosso entendimento?
 - b) Monitor - subitem 7.2: “**Devera possuir, no mínimo, brilho de 300 cd/m2, contraste de 450:1, angulo de visão mínimo de 140° (horizontal e vertical) e Pixel Pitch máximo de 0.285 mm;**” e subitem 7.3: “**Devera possuir resolução mínima de 1440 x 900 @ 60 Hz;**”. É solicitado que o brilho do monitor seja de 300 cd/m2. O número de candelas por metro quadrado

determina o brilho do monitor e, por conseguinte, o seu consumo de energia. Quanto maior a relação cd/m2 (candelas por metro quadrado), maior o consumo do equipamento. Além disso, uma diminuição no brilho causa um maior conforto visual ao usuário. Por isso, os fabricantes atuais vêm alterando o padrão de brilho para 250 cd/m2 para atender às especificações internacionais de redução de consumo de energia e às normas de ergonomia, que dizem respeito diretamente à saúde dos usuários. Essa diminuição do brilho não altera, de forma alguma, a visualização dos trabalhos. Essa informação pode ser confirmada consultando-se os sites dos maiores fabricantes. Assim, entendemos que serão aceitos monitores com brilho de 250 cd/m2. Está correto o nosso entendimento?

- c) Interface de Rede Wireless - subitem 8.3: ***“Devera possuir certificação Wi-Fi b/g fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;”***. Entendemos que deverão ser ofertadas placas de rede wireless com certificação Anatel a qual homologa a utilização das placas de rede wireless em determinadas faixas de frequência. Está correto o nosso entendimento?
- d) Compatibilidade - subitem 11: ***“11.2 Para o modelo de microcomputador ofertado, devera ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;”***. Visto que cada distribuição de Linux possui sua maneira própria de verificar a compatibilidade com seus equipamentos, questionamos se serão aceitos declarações de compatibilidade com distribuição Linux.
- e) Comprovação de adequação as normas de segurança e ergonomia – subitem 13.2 , ***“Para o microcomputador e o monitor de vídeo, devera ser comprovada a adequação a norma “FCC-B”***. As normas CISPR e FCC certificam que o equipamento tenha compatibilidade eletromagnética. A norma FCC é equivalente à CISPR22 e é utilizada principalmente na Europa e nos EUA. A norma IEC é reconhecida internacionalmente, inclusive no Brasil através do INMETRO (www.inmetro.gov.br). Diante do exposto, entendemos que será aceita a certificação CISPR22 reconhecida pelo INMETRO. Está correto o nosso entendimento?

- 7. Questionamos se todos os lotes serão entregues nas 6 localidades constantes no “Encarte E” ou se alguns lotes terão destino específico. Em caso afirmativo, citar quais os lotes e destino.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Leila Lobo, no telefone (41) 3316-7738, assim como que a resposta poderá ser enviada por fax no n.º (41) 3316-7702 / 3346-1275 ou no e-mail: leilald@positivo.com.br.